



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Revitalização da Avenida Tancredo Neves – Trecho 1

1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, bem como para a execução das obras de readequação viária ao longo da Avenida Tancredo Neves, principal eixo viário urbano do Município de Itá/SC.

A intervenção refere-se à Etapa 01, correspondente ao trecho urbano delimitado no anteprojeto e nas peças gráficas anexas, com extensão aproximada de 906,00 m, iniciando-se no trevo de acesso ao Município e estendendo-se até a interseção com a Rua 06, abrangendo pista, áreas de estacionamento, passeios e elementos complementares do sistema viário no referido segmento.

Trata-se de intervenção urbana estruturante, inserida na área central da cidade, cuja função extrapola a mera circulação de veículos, abrangendo a mobilidade de pedestres e ciclistas, o acesso às atividades econômicas, turísticas e institucionais, bem como a qualificação do espaço público, da paisagem urbana e da experiência urbana cotidiana da população.

A intervenção envolve, de forma integrada e indissociável, sistemas de pavimentação, drenagem urbana, obras de arte especiais, passeios públicos acessíveis, ciclofaixa, arborização urbana, paisagismo, sinalização viária e a compatibilização com redes de infraestrutura existentes, demandando atuação coordenada de múltiplas disciplinas técnicas, tais como engenharia viária, engenharia de pavimentos, engenharia hidráulica e de drenagem, arquitetura e urbanismo, paisagismo, mobilidade urbana e acessibilidade.

Atualmente, a Avenida Tancredo Neves apresenta deficiências de ordem funcional, urbanística, estética e de acessibilidade, manifestadas, entre outros aspectos, pelo desgaste significativo do pavimento, pela inadequação dos passeios públicos em decorrência do desenvolvimento radicular de árvores de grande porte, pela ausência ou insuficiência de acessibilidade universal, pela inadequação do mobiliário urbano, por sinalização viária deficiente e pela carência de espaços seguros e qualificados para a circulação integrada de pedestres, ciclistas e veículos.

As condições relatadas são verificáveis in loco e encontram-se tecnicamente documentadas por meio de registros fotográficos que integram os anexos deste Estudo Técnico Preliminar, os quais evidenciam, de forma objetiva, danos recorrentes aos passeios públicos provocados por raízes de árvores de grande porte, desgaste avançado da pavimentação, intervenções corretivas frequentes, podas emergenciais e situações concretas de risco à segurança dos usuários da via, especialmente pedestres, pessoas com mobilidade reduzida e ciclistas.

Complementarmente aos registros fotográficos, a situação da arborização urbana existente foi objeto de diagnóstico técnico específico, consolidado em Parecer Técnico de Arborização Urbana que



integra os anexos deste Estudo Técnico Preliminar, no qual foram identificadas incompatibilidades estruturais entre espécies implantadas, desenvolvimento radicular, seção viária existente, acessibilidade dos passeios públicos e interferências com redes de infraestrutura subterrânea, evidenciando a necessidade de reestruturação técnica e planejada do sistema arbóreo ao longo do trecho.

Tais condições impactam negativamente a segurança viária, a acessibilidade universal, a qualidade de vida da população, o ordenamento urbano e a atratividade turística e econômica do Município. Somase a esse cenário a necessidade de compatibilização da via com as obras de implantação e readequação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade da CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento –, atualmente implantadas sob a pavimentação existente, circunstância que tem contribuído para a recorrência de intervenções no leito viário, comprometendo a durabilidade das soluções executadas e elevando os custos de manutenção.

Sob a perspectiva do interesse público, a revitalização e requalificação da Avenida Tancredo Neves mostram-se necessárias para adequar a infraestrutura urbana às demandas atuais e futuras da população, promover inclusão social, segurança viária, acessibilidade universal, mobilidade sustentável, valorização do espaço público e fortalecimento da identidade urbana de Itá/SC, município reconhecido por seu potencial turístico, ambiental e paisagístico.

A ausência de uma intervenção planejada, integrada e estrutural tende a agravar progressivamente os problemas existentes, elevar os custos públicos de manutenção corretiva, aumentar a frequência de intervenções emergenciais e comprometer o desenvolvimento urbano ordenado, em prejuízo direto e continuado ao interesse público.

Diante desse contexto, a contratação ora estudada revela-se necessária e adequada para viabilizar uma intervenção técnica, planejada e integrada, compatível com a complexidade urbana do objeto, capaz de enfrentar as causas estruturais dos problemas identificados, atender às reais demandas da população e gerar benefícios duradouros ao Município de Itá/SC.

2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A presente contratação não constava originalmente no Plano Anual de Contratações – PAC, em razão da necessidade de consolidação prévia dos estudos técnicos e das diretrizes urbanísticas de referência indispensáveis à adequada definição do escopo, da extensão da intervenção e do modelo de contratação mais compatível com a complexidade urbana do objeto.

A revitalização e requalificação da Avenida Tancredo Neves caracteriza-se como intervenção urbana estruturante, cuja viabilidade técnica e definição da solução demandaram diagnóstico aprofundado das condições existentes, avaliação integrada dos sistemas urbanos envolvidos — tais como pavimentação, drenagem, mobilidade, acessibilidade, arborização e paisagismo — bem como a análise das interferências com as redes de infraestrutura subterrânea, especialmente aquelas sob responsabilidade da CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

A definição pelo regime de contratação integrada decorreu da conclusão obtida no presente Estudo Técnico Preliminar, sendo o anteprojeto elaborado posteriormente como instrumento técnico de referência para a fase licitatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021, passando a constituir documento vinculante para definição dos parâmetros, diretrizes e requisitos mínimos da contratação, não tendo servido como pressuposto prévio à escolha da solução, mas como desdobramento técnico desta .

A inclusão superveniente da contratação decorre, portanto, de decisão administrativa devidamente motivada, fundamentada na evolução dos estudos técnicos e na constatação da necessidade da intervenção, não se tratando de iniciativa improvisada ou dissociada do planejamento institucional do Município.

Ressalta-se que a contratação se encontra alinhada com o planejamento estratégico do Município de Itá/SC, com as diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana e com as políticas públicas voltadas à qualificação da infraestrutura urbana, à acessibilidade universal, à mobilidade sustentável e ao desenvolvimento urbano ordenado.

A eventual inexistência formal do Plano Anual de Contratações ou sua não atualização não afasta a regularidade da contratação, desde que demonstrada sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário, com as peças de planejamento estratégico e com as prioridades administrativas do Município, conforme autoriza o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do regime de contratação integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se em razão da complexidade técnica e da natureza multidisciplinar do objeto, que envolve a requalificação urbana de eixo viário com integração entre sistemas de pavimentação, drenagem, mobilidade, acessibilidade, arborização e demais elementos de infraestrutura urbana.

A adequada definição das soluções de engenharia demanda a integração entre as etapas de projeto e execução, tendo em vista a existência de múltiplas interfaces técnicas e condicionantes locais, como interferências com redes subterrâneas, condições geotécnicas e compatibilização com a infraestrutura existente, o que inviabiliza a definição prévia, completa e precisa de todas as soluções pela Administração.

Nesse contexto, a adoção de modelo tradicional, com dissociação entre projeto e obra, implicaria risco elevado de incompatibilidades técnicas, retrabalhos e necessidade de alterações contratuais, com potenciais impactos negativos sobre prazo, custo e qualidade do empreendimento.

A contratação integrada, por sua vez, permite a adequada alocação de riscos à contratada, responsável pela elaboração dos projetos e pela execução das obras, favorecendo a adoção de soluções técnicas mais eficientes, integradas e compatíveis com as condições reais de execução, além de reduzir a probabilidade de aditivos decorrentes de falhas de projeto.

Ressalta-se que a Administração definiu, por meio do Estudo Técnico Preliminar e do Anteprojeto, os parâmetros, diretrizes e requisitos de desempenho a serem observados, assegurando o controle sobre os resultados esperados, sem restringir a liberdade técnica da contratada.

Dessa forma, o regime de contratação integrada revela-se o mais adequado para atendimento ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

interesse público, em razão da maior eficiência na execução, melhor alocação de riscos e maior probabilidade de obtenção de resultados satisfatórios.

3 Requisitos da contratação:

Os requisitos da contratação são estabelecidos em nível funcional, de desempenho e normativo, com o objetivo de definir parâmetros mínimos de qualidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade e integração urbana, sem esgotar, detalhar ou engessar as soluções técnicas, em conformidade com o regime de contratação integrada.

Tais requisitos não configuram projeto básico ou executivo, cabendo à empresa contratada o desenvolvimento, a compatibilização e o detalhamento das soluções técnicas, desde que atendidas as diretrizes, objetivos funcionais e condicionantes definidos pela Administração.

A contratação deverá resultar em solução técnica integrada para a requalificação da Avenida Tancredo Neves, compatível com as diretrizes de planejamento urbano, mobilidade, acessibilidade universal, segurança viária e sustentabilidade ambiental, assegurando adequada inserção urbana ao longo de toda a sua extensão e integração com o entorno construído, os equipamentos públicos existentes e as áreas de interesse turístico e comercial do Município de Itá/SC.

3.1 Requisitos funcionais e de desempenho mínimos

A solução proposta deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais e de desempenho:

I – Sistema viário e drenagem

Garantir requalificação do sistema viário, com melhoria das condições de fluidez, segurança, conforto e durabilidade, incluindo pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária, assegurando desempenho compatível com a função urbana da via.

II – Acessibilidade e passeios públicos

Assegurar passeios públicos contínuos, acessíveis e seguros, em conformidade com a ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537/2024 e demais normas aplicáveis, garantindo circulação adequada para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais usuários.

III – Mobilidade ativa

Disponibilizar infraestrutura adequada à mobilidade ativa, promovendo a integração entre pedestres, ciclistas e veículos, com redução de conflitos entre modais e incentivo a deslocamentos sustentáveis, observadas as condições urbanas locais.

IV – Iluminação pública



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

Assegurar níveis adequados de iluminação pública, eficiência energética e segurança, mediante ajustes, adequações ou relocações pontuais, quando tecnicamente necessários, considerando o sistema existente com tecnologia LED.

V – Mobiliário urbano e espaços de convivência

Garantir a implantação ou adequação de mobiliário urbano funcional, acessível, seguro e durável, compatível com o uso coletivo e com a escala urbana do Município.

VI – Paisagismo e arborização urbana

Assegurar valorização paisagística e ambiental da avenida, por meio de implantação, requalificação ou substituição de elementos arbóreos e paisagísticos, compatíveis com a infraestrutura existente, o conforto ambiental, a segurança e a durabilidade das soluções adotadas.

A definição das diretrizes de manejo, substituição, preservação ou requalificação da arborização urbana deverá considerar o diagnóstico técnico consolidado no Parecer Técnico de Arborização Urbana da Avenida Tancredo Neves – Trecho 1, que integra os anexos deste Estudo Técnico Preliminar, o qual identifica conflitos estruturais, limitações de acessibilidade, interferências com infraestrutura urbana e riscos potenciais associados a espécies implantadas no trecho, cabendo à contratada propor solução tecnicamente fundamentada e compatível com os requisitos de desempenho e segurança estabelecidos.

VII – Segurança viária e qualificação do espaço público

Promover melhoria da segurança viária e da qualidade dos espaços de convivência, por meio da organização dos fluxos de circulação, da redução de conflitos e da ampliação da percepção de segurança dos usuários.

A solução deverá ser concebida de forma a reduzir conflitos entre os diferentes modos de transporte, especialmente em travessias de pedestres, interseções e áreas de maior interação entre usuários.

Deverão ser observados, no mínimo:

- adequada visibilidade e legibilidade da sinalização viária, em condições diurnas e noturnas;
- coerência entre a geometria viária, a sinalização e os dispositivos de moderação de tráfego;
- tratamento adequado de travessias de pedestres, assegurando condições seguras e acessíveis;
- compatibilização das soluções com a velocidade diretriz da via e com o contexto urbano local.

A solução adotada deverá demonstrar, de forma técnica, que contribui para a segurança operacional do sistema viário, podendo ser exigida a apresentação de justificativas técnicas ou memoriais que evidenciem o atendimento aos princípios de segurança viária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

VIII – Sustentabilidade ambiental

Adotar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo eficiência energética, manejo adequado das águas pluviais, uso racional de materiais, redução de impactos ambientais e mitigação da geração de resíduos da construção civil, observados indicadores de desempenho ambiental e urbano.

3.2 Requisitos normativos, técnicos e operacionais

A solução deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas da ABNT, as diretrizes dos órgãos reguladores e concessionárias de serviços públicos, respeitando os limites urbanísticos, funcionais, técnicos, econômicos e legais.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar possuem natureza exclusivamente funcional, normativa e de desempenho, não se confundindo com projeto básico ou executivo, não definindo métodos construtivos, soluções estruturais específicas, materiais ou tecnologias determinadas, preservando integralmente a liberdade técnica da contratada.

3.3 Condições de execução, controle e responsabilidade

A execução dos serviços deverá ocorrer em prazos compatíveis com a complexidade e a urgência da demanda pública, assegurando adequado planejamento, qualidade técnica e desempenho esperado.

Os serviços deverão estar sob responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no respectivo conselho profissional, devendo ser apresentada a correspondente ART ou RRT.

Poderá ser exigida garantia contratual, nos limites da legislação vigente. Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que previamente autorizada, não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica e econômica do objeto e não afaste a responsabilidade integral da contratada.

A entrega dos serviços estará sujeita ao recebimento provisório e definitivo pela fiscalização designada, mediante verificação da aderência da solução aos requisitos funcionais, de desempenho e normativos, sendo obrigatória a correção de eventuais inconformidades sem ônus adicional à Administração.

A atuação da fiscalização limitar-se-á à verificação do atendimento aos requisitos funcionais, de desempenho e normativos, sendo vedada a imposição de soluções técnicas específicas, métodos construtivos ou alterações conceituais não previstas contratualmente.

Compete à contratada promover, quando aplicável, a instrução técnica e o protocolo dos pedidos de autorizações/licenças necessárias à execução, cabendo à Administração prestar apoio institucional e fornecer documentos sob sua guarda, conforme matriz de riscos e cláusulas do TR



3.4 Critérios de verificação e aceitação

O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar será verificado mediante análise técnica da aderência da solução proposta e executada aos requisitos funcionais, de desempenho e normativos definidos, podendo incluir, quando aplicável, a apresentação de memórias de cálculo, relatórios técnicos, ensaios, registros de controle tecnológico e demais elementos comprobatórios, independentemente das soluções construtivas, métodos executivos ou tecnologias adotadas pela contratada.

A avaliação considerará, de forma integrada:

- i. a compatibilidade da solução com as diretrizes urbanísticas, de mobilidade, acessibilidade e segurança viária estabelecidas;
- ii. o atendimento às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente;
- iii. o desempenho funcional, a durabilidade, a segurança e a adequação da solução ao uso público previsto;
- iv. a compatibilização entre os diferentes sistemas implantados (pavimentação, drenagem, acessibilidade, mobilidade ativa, arborização, iluminação e mobiliário urbano);
- v. a viabilidade técnica, econômica e operacional da solução adotada.

A não comprovação do atendimento aos requisitos definidos ensejará a rejeição da solução apresentada, a exigência de ajustes ou a aplicação das medidas contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade técnica integral da contratada.

3.4.1 Indicadores mínimos de aceitação da solução (não exaustivos)

Para fins de verificação objetiva do atendimento aos requisitos funcionais, de desempenho e normativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, a aceitação da solução proposta e executada considerará, sem prejuízo de outros critérios técnicos aplicáveis, os seguintes indicadores mínimos:

I – Acessibilidade universal

Comprovação de conformidade dos passeios públicos, travessias e demais elementos acessíveis com a ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 16537, assegurando faixa livre contínua, superfícies regulares, rampas, travessias acessíveis e demais dispositivos necessários à circulação segura de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos.

II – Sistema de drenagem urbana

Comprovação de desempenho funcional do sistema de drenagem implantado, mediante verificação técnica da adequada captação, condução e escoamento das águas pluviais, de modo a evitar a formação de pontos recorrentes de alagamento no trecho revitalizado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

O sistema deverá ser dimensionado com base em critérios técnicos de engenharia hidráulica, considerando, no mínimo, eventos pluviométricos com tempo de retorno de 10 (dez) anos para o sistema de drenagem superficial e, quando tecnicamente justificado, de 25 (vinte e cinco) anos para pontos críticos.

A solução adotada deverá ser acompanhada de memória de cálculo, parâmetros utilizados e demonstração de desempenho hidráulico, passível de verificação pela fiscalização.

III – Sinalização viária e segurança do tráfego

Implantação de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as diretrizes do órgão municipal competente, incluindo, quando cabível, aprovação formal do órgão de trânsito, assegurando legibilidade, segurança e ordenamento dos fluxos viários e da mobilidade ativa.

IV – Pavimentação e desempenho estrutural

Atendimento aos parâmetros mínimos de desempenho, durabilidade e segurança definidos nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis, devendo a solução de pavimentação ser devidamente justificada por meio de estudos e memórias de cálculo compatíveis com as condições de tráfego e geotécnicas locais.

O dimensionamento deverá considerar, quando aplicável, estimativa de tráfego e definição do número “N” de projeto ou parâmetro tecnicamente equivalente, assegurando desempenho estrutural compatível com a vida útil de projeto adotada para vias urbanas.

A solução implantada deverá demonstrar capacidade de suportar as solicitações previstas, sem ocorrência de patologias precoces, tais como afundamentos, trincamentos generalizados ou perda de capacidade estrutural, sendo sua aceitação condicionada à verificação do atendimento aos critérios de projeto e ao controle tecnológico dos materiais e serviços executados.

V – Documentação técnica e projetos “como construído” (as built)

Entrega obrigatória, ao final da execução, dos projetos “como construído”, memoriais técnicos, relatórios de compatibilização e demais documentos exigidos contratualmente, refletindo fielmente a solução executada e permitindo sua adequada operação, manutenção e futuras intervenções.

VI – Operação segura durante a execução das obras

Implementação e cumprimento de plano de sinalização provisória e gestão de tráfego, assegurando condições adequadas de segurança para pedestres, ciclistas, veículos e frentes de obra durante toda a execução, conforme normas técnicas e orientações do órgão municipal competente.

4 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000

(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>

contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e referencial, sendo derivados do anteprojeto de engenharia e utilizados exclusivamente para fins de formação do orçamento de referência e delimitação preliminar do escopo da contratação, não configurando projeto básico ou executivo, nem representando definição exaustiva das soluções técnicas, dos métodos construtivos ou dos materiais a serem adotados. Tais estimativas poderão ser ajustadas e refinadas ao longo do desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a cargo da empresa contratada, desde que respeitados os objetivos funcionais, os requisitos de desempenho e os limites orçamentários estabelecidos pela Administração.

Na definição das estimativas foram consideradas as interdependências entre os sistemas urbanos envolvidos, tais como sistema viário, drenagem, passeios públicos, mobilidade ativa, arborização urbana, paisagismo e sinalização viária, de modo a permitir racionalização de recursos, economia de escala e adequada compatibilização técnica das soluções integradas.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em parâmetros referenciais, considerando estudos técnicos preliminares, as diretrizes técnicas consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar, que servirão de base para a elaboração do anteprojeto de referência, o memorial descritivo, levantamentos iniciais de campo, estimativas por ordem de grandeza dos principais elementos da intervenção e referências de mercado aplicáveis a obras urbanas de natureza e complexidade similares.

Com base nesses parâmetros, apresentam-se estimativas referenciais por ordem de grandeza para a Etapa 01 da Avenida Tancredo Neves, conforme quadro a seguir:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

Elemento urbano	Descrição funcional	Estimativa referencial
Guias, meios-fios e dispositivos lineares	Elementos de contenção, delimitação e drenagem superficial	≈ 2.000 m
Tratamento de interseções e travessias	Áreas de acalmamento de tráfego e travessias elevadas	≈ 2.330 m ²
Sistema viário (pista, estacionamento e mobilidade ativa)	Superfícies destinadas à circulação de veículos e ciclistas	≈ 7.850 m ²
Passeios públicos acessíveis	Áreas destinadas à circulação de pedestres	≈ 4.820 m ²
Áreas permeáveis	Superfícies destinadas à drenagem e infiltração	≈ 1.040 m ²
Arborização urbana	Elementos arbóreos compatíveis com o contexto urbano	≈ 222 unidades

As estimativas quantitativas apresentadas possuem caráter exclusivamente referencial, não constituem compromisso da Administração quanto aos quantitativos finais e não servem, por si só, de fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, cabendo à contratada o adequado dimensionamento da solução técnica, em consonância com a matriz de riscos, com o regime de contratação integrada adotado e com os parâmetros e requisitos estabelecidos no anteprojeto.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados não vinculam a solução técnica a ser ofertada pela contratada, servindo exclusivamente como subsídio à formulação das propostas e à análise de viabilidade da contratação integrada. Eventuais variações quantitativas decorrentes do detalhamento técnico das soluções deverão ser tecnicamente justificadas e previamente aprovadas pela fiscalização, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

5 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado teve por finalidade analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade de revitalização e requalificação da Etapa 01 da Avenida Tancredo Neves, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, legais e orçamentários, bem como os riscos envolvidos, a viabilidade de execução e os impactos urbanos, sociais e econômicos associados a cada alternativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

A demanda identificada exige a realização de intervenções urbanas integradas, envolvendo simultaneamente sistema viário, pavimentação, drenagem, passeios públicos acessíveis, mobilidade ativa, sinalização viária, paisagismo, arborização urbana e compatibilização com redes de infraestrutura subterrânea existentes, especialmente aquelas sob responsabilidade da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

Nesse contexto, foram analisadas as seguintes alternativas de contratação previstas na legislação vigente:

Alternativa 1 – Contratação convencional (projeto e obra separados)

Caracteriza-se pela contratação separada das etapas de elaboração dos projetos e de execução das obras, podendo envolver tanto a contratação externa para elaboração dos projetos quanto a elaboração direta pela equipe técnica do Município.

No caso concreto, essa alternativa mostrou-se inadequada em razão da complexidade multidisciplinar da intervenção, da necessidade de compatibilização contínua entre sistemas urbanos e da limitação operacional da equipe técnica municipal, atualmente responsável por múltiplos projetos e obras em andamento. Ademais, tal modelo amplia o risco de incompatibilidades entre projeto e execução, retrabalhos, aditivos contratuais e extensão de prazos, especialmente diante das interferências com redes subterrâneas existentes, em prejuízo à eficiência administrativa e ao interesse público.

Alternativa 2 – Contratação apenas para elaboração dos projetos

Consiste na contratação de empresa especializada exclusivamente para a elaboração dos projetos de engenharia, com posterior licitação específica para a execução das obras.

Embora essa alternativa permita maior detalhamento prévio das soluções, ela não se mostra adequada ao caso concreto, uma vez que a intervenção possui caráter urbano estruturante, com elevada probabilidade de ajustes técnicos durante a execução, em razão das condições reais de campo e das interferências com redes de infraestrutura existentes. A separação entre projeto e obra tenderia a duplicar prazos administrativos, aumentar custos indiretos, fragmentar responsabilidades técnicas e elevar o risco de divergências entre o projeto elaborado e as soluções efetivamente executáveis, não atendendo à urgência e à complexidade da demanda pública identificada.

Alternativa 3 – Contratação semi-integrada

Consiste na disponibilização de projeto básico pela Administração, com possibilidade de aprimoramentos técnicos pela contratada, que também assume a elaboração do projeto executivo e a execução das obras.

Apesar de representar avanço em relação à contratação convencional, essa alternativa pressupõe definição prévia de soluções técnicas relevantes pela Administração, demandando elevado envolvimento da equipe técnica municipal na elaboração do projeto básico e na compatibilização inicial das disciplinas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

Considerando a complexidade urbana da intervenção, a necessidade de ajustes contínuos e o volume de demandas técnicas simultâneas sob responsabilidade do Município, concluiu-se que essa alternativa não se mostra tecnicamente recomendável para o caso concreto.

Alternativa 4 – Contratação integrada

Reúne, em um único contrato, a elaboração dos projetos básico e executivo e a execução das obras e serviços necessários à entrega do objeto em pleno funcionamento. Nessa modalidade, a Administração define o anteprojeto, os objetivos funcionais, os requisitos de desempenho e os condicionantes técnicos, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo desenvolvimento das soluções, sua compatibilização e execução.

Após análise comparativa das alternativas, concluiu-se que a contratação integrada se apresenta como a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para o atendimento da necessidade identificada, em razão da complexidade e da interdependência dos sistemas urbanos envolvidos, da necessidade de coordenação técnica entre projeto e execução e da busca por maior eficiência administrativa.

Sob o ponto de vista técnico, a contratação integrada reduz o risco de incompatibilidades, retrabalhos e falhas de desempenho, ao permitir o desenvolvimento sistêmico das soluções desde a concepção até a execução. Sob o ponto de vista econômico, possibilita maior previsibilidade de custos globais, adequada alocação de riscos técnicos à contratada e redução da probabilidade de aditivos decorrentes de falhas ou omissões de projeto.

Dessa forma, definiu-se como solução a adoção do regime de contratação integrada, com a elaboração de anteprojeto pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada o desenvolvimento dos projetos básico e executivo e a execução das obras, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em parâmetros referenciais, considerando estudos técnicos preliminares, o anteprojeto de referência, o memorial descritivo, levantamentos iniciais de campo, estimativas por ordem de grandeza dos principais elementos da intervenção e referências de mercado aplicáveis a obras urbanas de natureza e complexidade similares.

Em razão da adoção do regime de contratação integrada, a estimativa apresentada possui caráter global, estimativo e paramétrico, não configurando orçamento detalhado de obra, nem definição prévia das soluções construtivas, dos métodos executivos ou dos quantitativos finais, os quais serão desenvolvidos pela empresa contratada no âmbito dos projetos básico e executivo.

O valor estimado considera, de forma integrada, os custos associados à elaboração dos projetos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

básico e executivo de engenharia, à execução das obras e serviços, à mobilização e desmobilização, aos encargos diretos e indiretos, aos custos de compatibilização entre disciplinas, à gestão técnica do empreendimento e às demais obrigações necessárias à entrega do objeto em pleno funcionamento, conforme os requisitos funcionais e de desempenho definidos pela Administração.

Com base nesses parâmetros, o valor global estimado para a contratação da Etapa 01 da revitalização da Avenida Tancredo Neves é da ordem de R\$ 4.998.763,59 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) compatível com o porte, a complexidade técnica e o caráter urbano estruturante da intervenção.

A estimativa foi formada por composição paramétrica a partir de referências oficiais (p.ex. tabelas de custos públicas, composições referenciais e obras similares), correlacionando área/extensão do trecho e macrocomponentes (pavimento, drenagem, passeios, sinalização/paisagismo), com memória de cálculo e fonte documental acostadas aos anexos do processo.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial e de planejamento orçamentário, servindo como parâmetro para a análise de viabilidade da contratação e para a avaliação da razoabilidade das propostas apresentadas, devendo ser observado como limite máximo para a contratação.

Eventuais diferenças entre o valor estimado e o valor contratado decorrerão das soluções técnicas adotadas pela contratada, do detalhamento dos projetos e das condições efetivas de execução, observado o limite orçamentário máximo estabelecido pela Administração, bem como as disposições contratuais e os mecanismos de controle e fiscalização previstos.

Sem prejuízo da liberdade técnica da contratada na proposição das soluções, as propostas deverão observar o limite orçamentário global estimado pela Administração, não sendo admitidas propostas com valor superior ao montante disponível para a contratação.

O julgamento das propostas será realizado conforme os critérios definidos no instrumento convocatório, observando a melhor relação entre técnica e preço, nos termos da legislação vigente. .

6.1 Parâmetros referenciais para análise da composição orçamentária

Com a finalidade de subsidiar a análise da razoabilidade econômica das propostas, da adequada priorização dos investimentos e do atendimento ao interesse público, a Administração considerará, de forma não vinculante, parâmetros referenciais de distribuição orçamentária por macrocomponentes, observados em empreendimentos urbanos de natureza e complexidade semelhantes.

A proposta apresentada deverá demonstrar coerência técnica e funcional entre os valores alocados aos principais componentes da intervenção, tais como:

- elaboração dos projetos;
- sistema viário e pavimentação;
- passeios públicos e acessibilidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

- sistema de drenagem;
- paisagismo e arborização urbana;
- mobilidade ativa, sinalização viária, mobiliário urbano e demais serviços complementares.

A avaliação da proposta levará em consideração a compatibilidade entre a solução técnica adotada, os requisitos de desempenho estabelecidos e o valor global proposto, não sendo exigida aderência a percentuais pré-fixados, preservada a liberdade técnica da contratada, nos termos do regime de contratação integrada.

6.2 Dotação orçamentária

A execução da contratação estará condicionada à existência de dotação orçamentária específica, compatível com o valor global estimado, a ser indicada nos instrumentos orçamentários vigentes à época da licitação, em conformidade com a legislação financeira e orçamentária aplicável.

7 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução proposta consiste na revitalização e requalificação integrada da Etapa 01 da Avenida Tancredo Neves, mediante a contratação de empresa especializada responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo e pela execução das obras e serviços necessários à entrega do objeto em pleno funcionamento, nos termos do regime de contratação integrada.

A intervenção será concebida e executada de forma sistêmica e coordenada, considerando a avenida como elemento estruturante do espaço urbano, de modo a integrar, de maneira funcional e compatível, os sistemas viário, de drenagem, de mobilidade ativa, de acessibilidade, de paisagismo, de arborização urbana, de sinalização viária, de iluminação pública e de mobiliário urbano, bem como as redes de infraestrutura existentes.

A Administração disponibilizará, na fase licitatória, o anteprojeto de referência, elaborado com base nas diretrizes urbanísticas, objetivos funcionais, requisitos de desempenho e condicionantes técnicos mínimos consolidados neste Estudo Técnico Preliminar, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo desenvolvimento das soluções técnicas, sua compatibilização, detalhamento, aprovação junto aos órgãos competentes e execução, observados os limites orçamentários, os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e os documentos que integram o processo licitatório.

A solução deverá promover:

- a melhoria da segurança viária e da fluidez do tráfego;
- a qualificação dos passeios públicos, com garantia de acessibilidade universal;
- a integração da mobilidade ativa ao sistema viário existente;
- a valorização paisagística e ambiental da avenida;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

- a reorganização funcional do espaço público;
- a compatibilização com as redes de infraestrutura subterrânea, reduzindo intervenções futuras e ampliando a durabilidade das soluções adotadas.

A concepção e a execução da solução deverão priorizar a redução de conflitos entre modais, a segurança dos usuários, a durabilidade dos sistemas implantados, a facilidade de manutenção futura e a adequada inserção urbana da intervenção, respeitando a escala do Município e sua identidade urbana, turística e paisagística.

A solução adotada permitirá maior coordenação entre as fases de projeto e execução, mitigando riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalhos, aditivos contratuais e atrasos, ao mesmo tempo em que favorece maior previsibilidade de custos globais, eficiência administrativa e qualidade final do empreendimento.

Dessa forma, a solução como um todo atende de maneira integrada às necessidades identificadas, aos requisitos funcionais e de desempenho estabelecidos, às diretrizes urbanísticas e às condições orçamentárias disponíveis, revelando-se adequada, proporcional e compatível com o interesse público que orienta a presente contratação.

8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A análise quanto ao parcelamento da contratação foi realizada à luz da natureza do objeto, do regime de execução adotado e dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da legislação vigente.

No caso concreto, não se mostra técnica nem economicamente recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que a revitalização e requalificação da Etapa 01 da Avenida Tancredo Neves constitui intervenção urbana integrada, cujos elementos — projetos, pavimentação, drenagem, acessibilidade, mobilidade ativa, paisagismo, arborização urbana, sinalização viária, iluminação pública e compatibilização com redes de infraestrutura — são interdependentes e funcionalmente indissociáveis.

O eventual fracionamento da contratação acarretaria fragmentação de responsabilidades técnicas, aumento do risco de incompatibilidades entre projetos e execução, dificuldade de coordenação entre diferentes contratos, ampliação da probabilidade de retrabalhos, aditivos contratuais e atrasos na execução, além de transferência indevida à Administração dos riscos de compatibilização técnica entre sistemas urbanos distintos.

Adicionalmente, o parcelamento comprometeria os benefícios inerentes ao regime de contratação integrada, especialmente no que se refere à responsabilidade técnica única pela concepção, compatibilização e execução da solução, à adequada alocação de riscos à contratada e à maior previsibilidade de custos e prazos.

Ressalta-se, ainda, que o não parcelamento não restringe a competitividade, uma vez que o objeto possui escopo compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas especializadas no mercado de obras de infraestrutura urbana, não configurando barreira injustificada à participação de



potenciais interessados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ser realizada de forma integral, sem parcelamento do objeto, como medida necessária para assegurar a coerência técnica da solução, a eficiência administrativa, a adequada gestão dos riscos e o pleno atendimento ao interesse público. O não parcelamento do objeto não impede a participação de consórcios, nos termos da legislação vigente, preservando a competitividade e ampliando o universo de potenciais licitantes aptos à execução do objeto.

9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação pretendida tem por objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis em termos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando a adoção do regime de contratação integrada e a natureza urbana estruturante da intervenção.

Em termos de economicidade, espera-se a redução de custos globais ao longo do ciclo de vida do empreendimento, mediante:

- diminuição da probabilidade de aditivos contratuais decorrentes de falhas ou omissões de projeto;
- mitigação de retrabalhos e intervenções corretivas sucessivas;
- maior durabilidade das soluções adotadas, com redução de custos futuros de manutenção;
- adequada alocação dos riscos técnicos à contratada, conforme previsto na matriz de riscos do contrato.

Quanto ao aproveitamento dos recursos financeiros, a contratação integrada possibilita maior previsibilidade orçamentária, ao concentrar, em um único contrato, a responsabilidade pela elaboração dos projetos e pela execução das obras, permitindo melhor controle do valor global e compatibilização entre soluções técnicas e limites orçamentários disponíveis.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução adotada reduz a necessidade de envolvimento intensivo e contínuo da equipe técnica municipal na elaboração e compatibilização de projetos, permitindo que os servidores atuem prioritariamente na fiscalização, no acompanhamento do desempenho contratual e na gestão do contrato, de forma mais eficiente e estratégica.

Em relação aos recursos materiais, a abordagem integrada favorece a racionalização do uso de insumos, a compatibilização entre sistemas urbanos e a adoção de soluções técnicas mais eficientes, evitando desperdícios, sobreposições de serviços e intervenções redundantes no espaço público.

Adicionalmente, a contratação pretende gerar resultados positivos em termos de qualidade urbana e funcionalidade, tais como melhoria da segurança viária, ampliação da acessibilidade universal, incentivo à mobilidade sustentável, qualificação do espaço público e valorização da paisagem urbana, contribuindo



para o desenvolvimento urbano ordenado e para o bem-estar da população.

Dessa forma, os resultados pretendidos justificam a adoção da solução escolhida, evidenciando que a contratação integrada representa a alternativa mais eficiente para o atendimento da necessidade pública identificada, com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências institucionais e administrativas necessárias para assegurar a adequada governança da contratação, em conformidade com a legislação vigente e com o regime de contratação integrada.

Compete à Administração:

- I. Elaborar, aprovar e disponibilizar, na fase licitatória, o anteprojeto de referência, a ser desenvolvido com base nas diretrizes urbanísticas, objetivos funcionais, requisitos de desempenho e condicionantes técnicos mínimos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da responsabilidade técnica integral da contratada pelas soluções adotadas;
- II. Assegurar a compatibilidade orçamentária e financeira da contratação, mediante a adequada vinculação dos recursos estaduais formalmente sinalizados e da contrapartida municipal, observadas as normas de planejamento, execução orçamentária e responsabilidade fiscal;
- III. Elaborar e aprovar o Termo de Referência e os demais documentos do processo licitatório, em conformidade com este Estudo Técnico Preliminar, assegurando a coerência técnica e documental entre o ETP, o Termo de Referência, o Anteprojeto, o Memorial Descritivo e a Matriz de Riscos, definindo com clareza o objeto, o regime de execução, os critérios de julgamento, as condições contratuais e a alocação de responsabilidades entre as partes;
- IV. Elaborar e aprovar Matriz de riscos detalhada, a ser incorporada ao instrumento convocatório, contemplando, de forma objetiva, a alocação dos riscos técnicos, geotécnicos, ambientais, de interferências com redes existentes, variações quantitativas e condições de execução, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021. A matriz deverá contemplar premissas e fronteiras objetivas de responsabilidade, especialmente quanto a interferências com redes existentes (CASAN e demais concessionárias), condições de subsolo, manejo arbóreo, licenças/autorização ambiental e variações quantitativas.
- V. Promover a articulação institucional necessária, especialmente junto à CASAN e às demais concessionárias de serviços públicos, com a finalidade de disponibilizar informações técnicas existentes e viabilizar a compatibilização das intervenções, sem prejuízo das



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

obrigações técnicas e operacionais atribuídas à contratada;

- VI. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, pela verificação do atendimento aos requisitos funcionais, de desempenho e normativos, e pelo controle do cumprimento das obrigações contratuais, nos limites de suas atribuições legais;
- VII. Estabelecer procedimentos institucionais de comunicação e mitigação de impactos urbanos, visando informar a população, comerciantes e usuários da via acerca das etapas de execução da obra, eventuais restrições de tráfego e medidas adotadas para garantir segurança, acessibilidade e continuidade das atividades urbanas;
- VIII. Providenciar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação da conformidade com os requisitos contratuais e de desempenho, incluindo a entrega da documentação técnica exigida, tais como projetos “como construído” (as built), relatórios técnicos e demais elementos previstos contratualmente.

As providências ora descritas limitam-se às atribuições institucionais de planejamento, coordenação, controle, fiscalização e gestão contratual, não abrangendo a definição de soluções técnicas detalhadas, métodos construtivos ou atividades próprias da execução, as quais permanecem sob responsabilidade exclusiva da contratada, em conformidade com o regime de contratação integrada.

11 Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A contratação em análise possui relação direta e indireta com outras ações, serviços e contratos vinculados à infraestrutura urbana do Município, em especial aqueles relacionados às redes de serviços públicos e à gestão do espaço viário.

Destaca-se, de forma especial, a interdependência com as redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sob responsabilidade da CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, atualmente implantadas sob a pavimentação existente da Avenida Tancredo Neves. A compatibilização das soluções de engenharia com essas redes constitui condicionante relevante para a durabilidade das intervenções e para a mitigação de intervenções futuras no pavimento e nos passeios públicos.

A contratação integrada permitirá que a contratada desenvolva os projetos e execute as obras considerando, de forma coordenada, as informações técnicas existentes, as diretrizes fornecidas pelas concessionárias e as condições reais de campo, reduzindo riscos de incompatibilidades, retrabalhos e danos à infraestrutura implantada.

Poderão, ainda, existir interfaces com:

- serviços de iluminação pública e sinalização viária, sob gestão municipal ou contratual;



- eventuais contratos de manutenção urbana, paisagismo ou mobiliário urbano;
- ações institucionais de ordenamento do tráfego e mobilidade durante a execução das obras.

Ressalta-se que tais contratações correlatas não se confundem com o objeto principal, nem implicam parcelamento indevido da contratação, tratando-se de interfaces técnicas e operacionais inerentes a intervenções urbanas dessa natureza.

A existência de contratações correlatas ou interdependentes não compromete a viabilidade da solução adotada, sendo plenamente compatível com o regime de contratação integrada, desde que observada a adequada coordenação institucional e a clara alocação de responsabilidades, conforme estabelecido no Termo de Referência, na matriz de riscos e no contrato.

A existência de redes subterrâneas operacionais constitui risco técnico relevante, cuja adequada gestão recomenda a adoção do regime de contratação integrada, permitindo ajustes técnicos durante a elaboração dos projetos e execução das obras, com responsabilidade concentrada na contratada, mitigando riscos de aditivos, paralisações e danos ao erário.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A contratação em análise envolve intervenção urbana em área já consolidada, incidindo predominantemente sobre infraestrutura viária existente, razão pela qual os impactos ambientais previstos são, em sua maioria, localizados, temporários e passíveis de mitigação por medidas técnicas e operacionais adequadas.

Os principais impactos ambientais potenciais associados à revitalização da Avenida Tancredo Neves compreendem:

- I. Supressão, substituição ou manejo de arborização urbana existente, especialmente em razão da necessidade de adequação dos passeios públicos, implantação de ciclofaixa, correção de interferências com redes de infraestrutura e mitigação de riscos relacionados à estabilidade e ao estado fitossanitário de árvores de grande porte. A caracterização dos impactos relacionados à arborização urbana baseia-se em diagnóstico técnico específico consolidado no Parecer Técnico de Arborização Urbana da Avenida Tancredo Neves – Trecho 1, que integra os anexos deste Estudo Técnico Preliminar, o qual identifica incompatibilidades com a acessibilidade universal, interferências com a infraestrutura urbana existente e aspectos de risco associados a árvores de grande porte no trecho, devendo as medidas mitigadoras e compensatórias observar esse diagnóstico e a legislação aplicável.
- II. Geração de resíduos da construção civil, decorrentes da demolição de pavimentos, passeios existentes, remoção de elementos urbanos e serviços de terraplenagem e adequação do sistema viário;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

- III. Interferências temporárias no solo urbano, associadas à execução de obras de drenagem, pavimentação, implantação de infraestrutura e adequações geométricas da via;
- IV. Impactos temporários sobre o tráfego, a circulação de pedestres e a dinâmica urbana, com reflexos indiretos sobre ruído, poeira e conforto ambiental durante a fase de obras;
- V. Risco de intervenções recorrentes no pavimento, caso não haja adequada compatibilização com redes subterrâneas existentes, especialmente as de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes e medidas, a serem detalhadas e implementadas pela contratada no âmbito dos projetos básico e executivo e da execução das obras:

- Elaboração de projeto de arborização e paisagismo, prevendo o manejo técnico adequado, a substituição gradual e o replantio compensatório de espécies, priorizando espécies compatíveis com o espaço urbano, com o sistema radicular, com a acessibilidade e com a durabilidade das soluções implantadas, observada a legislação ambiental aplicável;
- Atendimento às normas e diretrizes ambientais vigentes quanto à supressão vegetal, poda, transplante e compensação ambiental, com obtenção das autorizações e licenças eventualmente exigidas pelos órgãos competentes;
- Implantação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC), contemplando segregação, acondicionamento, transporte, destinação ambientalmente adequada e, quando possível, reaproveitamento ou reciclagem de materiais;
- Adoção de medidas de controle de poeira, ruído e emissões temporárias, especialmente em áreas de maior circulação de pedestres, estabelecimentos comerciais e equipamentos públicos;
- Planejamento da execução das obras de forma a minimizar impactos à mobilidade urbana, com sinalização provisória adequada, fases de obra compatíveis com a dinâmica da via e comunicação prévia à população;
- Compatibilização das soluções de engenharia com as redes de infraestrutura existentes, reduzindo o risco de intervenções futuras e contribuindo para a durabilidade ambiental e econômica da intervenção.

Sempre que aplicável, deverão ser incorporados critérios de sustentabilidade, tais como eficiência energética, manejo adequado das águas pluviais, ampliação de áreas permeáveis, uso racional de materiais e soluções que favoreçam o conforto ambiental e térmico do espaço público.

As medidas mitigadoras aqui descritas possuem caráter diretivo e orientativo, cabendo à contratada o detalhamento técnico, a implementação e a responsabilidade integral por sua execução, em conformidade com os projetos aprovados, as licenças ambientais aplicáveis e os requisitos contratuais.



13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nas análises técnicas, econômicas, operacionais, urbanísticas, ambientais e jurídicas desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e compatível com o interesse público, mostrando-se apta a atender, de forma eficiente e sustentável, à necessidade identificada.

Restou demonstrado que a revitalização da Etapa 01 da Avenida Tancredo Neves constitui intervenção urbana estruturante, indispensável para a melhoria da mobilidade, da acessibilidade universal, da segurança viária, da qualificação do espaço público e da funcionalidade urbana do principal eixo viário do Município de Itá/SC, cujas condições atuais apresentam deficiências técnicas, funcionais e ambientais relevantes.

A análise das alternativas de contratação evidenciou que o regime de contratação integrada é o mais adequado ao objeto, considerando:

- a complexidade técnica e a interdependência entre os sistemas urbanos envolvidos;
- a necessidade de compatibilização contínua entre projeto e execução;
- a busca por maior eficiência administrativa, previsibilidade orçamentária e adequada alocação de riscos;
- a limitação da capacidade operacional do Município para absorver, internamente, a elaboração e a compatibilização de projetos dessa magnitude.

Os requisitos da contratação foram definidos em nível funcional, de desempenho e normativo, sem engessamento de soluções técnicas, preservando a competitividade do certame e a autonomia técnica da futura contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle.

As estimativas de quantitativos e de valor global demonstraram viabilidade técnica e financeira da contratação, compatibilidade com as fontes de recursos disponíveis — estaduais e municipais — e adequação ao porte e à complexidade da intervenção, não se configurando orçamento fechado ou definição prévia de soluções construtivas.

Foram devidamente identificados os impactos ambientais potenciais, bem como as diretrizes para sua mitigação, compatíveis com a natureza urbana consolidada da área de intervenção, sem imposição de exigências desproporcionais ou incompatíveis com o objeto.

No que se refere especificamente à arborização urbana existente no trecho, o diagnóstico técnico consolidado no Parecer Técnico de Arborização Urbana da Avenida Tancredo Neves – Trecho 1, que integra os anexos deste Estudo Técnico Preliminar, reforça a necessidade de reestruturação planejada do sistema arbóreo, compatibilizando segurança viária, acessibilidade universal, durabilidade da infraestrutura urbana e qualificação paisagística, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste estudo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta atende aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, proporcionalidade, sustentabilidade e interesse público, estando tecnicamente madura e juridicamente adequada para prosseguimento às fases subsequentes do processo licitatório, mediante a elaboração do Termo de Referência e a instauração do certame, nos termos da legislação vigente.

14 Anexos ao ETP

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, para fins de contextualização, fundamentação técnica e comprovação das análises realizadas, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que venham a ser incorporados ao processo administrativo:

- I. Anteprojeto de referência da Etapa 01 da Avenida Tancredo Neves, elaborado em conformidade com as diretrizes e requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, destinado a instruir a fase licitatória no regime de contratação integrada.;
- II. Memorial descritivo, com a caracterização técnica do objeto e definição do escopo mínimo da intervenção;
- III. III – Registros fotográficos da situação existente, evidenciando as condições atuais da via, dos passeios públicos, da arborização urbana, da pavimentação e das interferências relevantes;
- IV. IV – Peças gráficas e pranchas de referência, utilizadas para a compreensão espacial da área de intervenção e do contexto urbano;
- V. V – Estimativa orçamentária por ordem de grandeza, elaborada com base em parâmetros referenciais e compatível com o regime de contratação integrada;
- VI. VI – Matriz de riscos, contendo a identificação e a alocação preliminar dos riscos associados à contratação, a qual integrará o processo licitatório como anexo específico;
- VII. VII – Documentos institucionais e administrativos pertinentes, incluindo informações sobre fontes de recursos, sinalização formal de repasse estadual e demais elementos de suporte à viabilidade da contratação.
- VIII. Parecer Técnico de Arborização Urbana da Avenida Tancredo Neves – Trecho 1, contendo diagnóstico fitossanitário, análise de compatibilidade urbana, identificação de conflitos com infraestrutura e diretrizes técnicas para manejo, substituição ou requalificação arbórea.

Os anexos ora relacionados possuem caráter subsidiário e instrutório, não substituindo nem se confundindo com os documentos que integrarão o instrumento convocatório, devendo ser interpretados de forma complementar e sistemática com o conteúdo deste Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

Veroni Sandra Steffani Dallelastre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

**ANEXO I
REGISTROS FOTOGRÁFICOS**

Registro fotográfico da situação existente da Avenida Tancredo Neves (Trecho 01) Conjunto de registros fotográficos obtidos em vistorias técnicas realizadas no local, destinados a documentar a situação existente da via, incluindo condições do pavimento, passeios públicos, arborização urbana, acessibilidade, sinalização viária e demais elementos relevantes para a caracterização da necessidade da contratação.



Foto 1 – Raízes das árvores danificando os passeios



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**



Foto 2 – Árvores de grande porte, invadindo faixa livre das calçadas



Foto 3 – Árvore escorada com risco de queda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**



Foto 4 – Árvore escorada com risco de queda e raízes danificando o passeio



Foto 5 – Pavimentação com desgaste



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**



Foto 6 – Pavimentação com desgaste



Foto 7 – Poda drástica por risco de queda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**



Foto 8 – Poda drástica por risco de queda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

ANEXO II MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Premissas gerais (abrir a matriz com este texto)

A presente Matriz de Riscos é elaborada nos termos dos arts. 22 e 46 da Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo a adequada alocação de riscos, vedada a transferência indevida de riscos típicos da Administração.

A contratação integrada implica a assunção, pela CONTRATADA, dos riscos inerentes à concepção técnica, compatibilização e execução da solução, excetuados aqueles:

- decorrentes de atos administrativos,
- de alterações normativas,
- de informações inexistentes ou indisponíveis à época da licitação,
- ou classificados como extraordinários e imprevisíveis.

A ocorrência de risco alocado à Administração ou classificado como compartilhado não gera direito automático a aditivo, devendo ser avaliada conforme os gatilhos e consequências previstos nesta matriz.